



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 320/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS COMISSÕES ELEITORAIS PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA OS CARGOS DE DIRETOR(A)-GERAL DOS *CAMPI* E DE REITOR(A) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – MANDATO 2025-2029

A COMISSÃO ESPECÍFICA DE ELEIÇÃO, designada pela Portaria Nº 1026, de 05 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público o edital para **Escolha dos representantes das Comissões Eleitorais para condução do processo de consulta para os cargos de Diretor(a) Geral dos *campi* e de Reitor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – mandato 2025-2028**, conforme preveem a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, a Resolução do Consup nº 39, de 6 de setembro de 2024, que regulamentam esse processo de escolha.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer as normas e os procedimentos necessários à realização da escolha dos membros para constituir as Comissões Eleitorais Locais, que darão origem à Comissão Eleitoral Central no Processo de Consulta para os cargos de Diretor(a)-Geral dos *campi* e de Reitor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar).

1.2. As Comissões Eleitorais Locais e Comissão Eleitoral Central são compostas por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes:

1.2.1. São representantes do corpo docente, do corpo dos servidores técnico-administrativos em educação (TAE) e do corpo discente, devidamente lotados ou matriculados em seus respectivos *campi*.

1.2.2. Os membros da Comissão Eleitoral Central serão escolhidos após a homologação do resultado final que trata da escolha dos membros das Comissões Eleitorais Locais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

1.2.3. Não haverá comissão eleitoral na Reitoria, por se tratar de unidade administrativa, sem corpo discente e docente, não atendendo ao disposto no Decreto n.º 6.986/2009, artigo 4º e seus incisos.

2. DOS REPRESENTANTES

2.1. Poderão ser representantes escolhidos por seus pares aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

2.1.1. No caso de representante do corpo docente, ser professor efetivo e ativo do quadro de pessoal permanente do IFFar.

2.1.2. No caso de representante dos servidores técnico-administrativos em educação, ser servidor efetivo e estar na ativa.

2.1.3. No caso de representante do corpo discente, ser estudante regularmente matriculado, com idade mínima de 16 anos completos no ato da sua inscrição para a composição da comissão.

2.1.4. Em caso de estudantes menores de 18 anos, esses deverão apresentar autorização dos pais ou responsável, conforme Anexo IV.

2.2. Não poderão candidatar-se:

- a) Servidores em licença sem vencimento;
- b) Servidores em licença prêmio/capacitação;
- c) Servidores em afastamento integral para estudo ou capacitação;
- d) Servidores em licença para tratamento de saúde;
- e) Servidores em licença à gestante;
- f) Servidores à disposição de outros órgãos;
- g) Servidores aposentados;
- h) Membros titulares e suplentes do Conselho Superior;
- i) Discentes reprovados por falta.

2.3. O servidor pertencente a qualquer carreira do quadro permanente do IFFar que também possuir matrícula ativa como discente na instituição somente poderá candidatar-se e votar na condição de servidor integrante da categoria funcional correspondente ao cargo ocupado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos candidatos a membros das Comissões Eleitorais Locais deverão ser realizadas exclusivamente pelo formulário disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/8uLVvUFpb1sCfmHW8>, no período estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I).

3.2. Os interessados deverão realizar login ao acessar o link acima utilizando o seu e-mail institucional.

3.2.1. Caso o usuário tenha algum problema com o e-mail institucional, deverá entrar em contato com a Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI) do seu respectivo *campus* ou unidade.

3.2.2. A relação de inscrições homologadas será publicada no sítio eletrônico no endereço: <https://www.iffarroupilha.edu.br>, na data constante no Anexo I.

4. DA ESCOLHA

4.1. A eleição para a escolha dos membros das Comissões Eleitorais Locais será coordenada e organizada pela Comissão Específica de Eleição, com a colaboração das Diretorias de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e da Comissão de Tecnologia da Informação.

4.2. A escolha dos membros das Comissões Eleitorais Locais ocorrerá por meio de votação eletrônica na data e período estabelecidos neste edital (Anexo I).

4.2.1. Após o horário indicado, o voto não será registrado.

4.2.2. As instruções para a votação serão publicadas no endereço: <https://www.iffarroupilha.edu.br>

4.2.3. O sistema Helios Voting utilizará como meio para acesso os registros de usuário da base de dados do Sistema Integrado de Gestão (SIG), extraída no dia anterior à votação, conforme cronograma presente neste edital.

4.2.4. Caso o usuário realize alteração de senha posterior a essa data, essa alteração não refletirá na base do Helios Voting, impossibilitando o usuário de acessar o ambiente de votação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4.2.5. Os representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo em educação e discente sem disponibilidade de acesso à internet terão à sua disposição local de votação com equipamento e acesso à internet nos seus respectivos *campi* de origem, para efetuarem seu voto por meio eletrônico.

4.3. A escolha dos membros será realizada por meio de votação eletrônica, entre seus pares, por *campus*, e o resultado devidamente registrado em ata, conforme Anexo III.

4.4. Não havendo a quantidade mínima de 6 (seis) candidatos inscritos (três titulares e três suplentes) em determinado segmento nas unidades, a escolha dos representantes para o preenchimento integral, nos termos do art. 3º da Resolução 39/2024, deve se dar por assembleia (em *campus* que não esteja em recesso), a qual deve ser convocada em até 24 horas e, para *campus* em recesso, ou se ainda restarem vagas na comissão, as representações serão indicadas pelo respectivo dirigente máximo da unidade.

4.4.1. Havendo impedimento/suspeição do dirigente máximo da unidade, caberá à Comissão Eleitoral Específica indicar as representações.

4.5. Serão proclamados representantes titulares os três primeiros candidatos, de cada categoria, que obtiverem o maior número de votos, em sua respectiva unidade.

4.6. Serão proclamados representantes suplentes os três candidatos, por categoria, que obtiverem o maior número de votos, imediatamente inferior ao número de votos dos candidatos considerados titulares, em sua respectiva unidade.

4.7. A escolha dos membros da Comissão Eleitoral Central será realizada por webconferência, após a publicação do Resultado Final da escolha dos membros das Comissões Eleitorais Locais, na data e horário constante no cronograma deste edital.

4.7.1. Os membros das Comissões Eleitorais Locais indicarão, dentre esses membros e pelos seus pares, os representantes que integrarão a Comissão Eleitoral Central.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Os pedidos de impugnação podem ocorrer nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (Anexo I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

5.1.1. Os pedidos de impugnação devidamente fundamentados devem ser apresentados em observância ao que consta no edital, ou serão nulos.

5.2. Os pedidos de impugnação de candidaturas a membros das Comissões Eleitorais Locais e a lista de votantes poderão ser realizados mediante apresentação do Formulário de Impugnação (Anexo II).

5.2.1. O formulário devidamente preenchido deve ser encaminhado à Comissão Específica de Eleição, a partir do e-mail comissao.especifica@iffarroupilha.edu.br, na data e período especificados no Anexo I.

5.2.2. A comissão analisará e emitirá parecer sobre os pedidos em caráter definitivo e não passível de recurso no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I.

5.3. Os pedidos de impugnação referentes ao Resultado da Votação Eletrônica poderão ser realizados mediante apresentação do Formulário de Impugnação (Anexo II).

5.3.1. O formulário devidamente preenchido deve ser encaminhado à Comissão Específica de Eleição a partir do e-mail comissao.especifica@iffarroupilha.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I.

5.3.2. A comissão analisará e emitirá parecer sobre os pedidos em caráter definitivo e não passível de recurso no prazo previsto no cronograma deste edital.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação da composição das Comissões Eleitorais Locais será realizada no endereço: <https://www.iffarroupilha.edu.br> na data especificada no cronograma deste edital.

6.2. Caso haja empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte sequência:

- a) Para servidor: o primeiro critério é ter mais tempo de efetivo exercício no IFFar; o segundo, no caso de persistir o empate, ter a maior idade; e
- b) Para aluno: o critério é o da maior idade, considerando dia e mês.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

6.2.1. Persistindo o empate entre os candidatos de qualquer segmento, o critério de desempate será o sorteio.

6.3. A divulgação dos membros escolhidos para compor a Comissão Eleitoral Central será realizada no endereço: <https://www.iffarroupilha.edu.br> na data especificada no cronograma deste edital.

6.4. Concluída a composição das Comissões Eleitorais, a Comissão Específica de Eleição responsável pela organização e coordenação do processo de escolha dos membros das Comissões Eleitorais deverá encaminhar ao presidente do Consup os respectivos nomes para homologação e publicação de portaria.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação e a publicação da composição das comissões eleitorais serão realizadas por meio de portaria do IFFar.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As comunicações referentes a este processo de composição das Comissões Eleitorais Locais e Comissão Central serão divulgadas no endereço: <https://www.iffarroupilha.edu.br>

8.2. Compete à Comissão Específica de Eleição, responsável pela organização e execução do processo de escolha dos membros das comissões eleitorais, examinar as impugnações e emitir parecer de decisão conclusiva do processo de escolha definido por este edital e dos casos omissos.

Comissão Específica de Eleição
Portaria Eletrônica Nº1026, de 5 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Específica de Eleição

ARTÊNIO BERNARDO RABUSKE
Membro Comissão Específica de Eleição

BRUNO BATISTA BONIATI
Membro Comissão Específica de Eleição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS E CENTRAL

Atividades	Data
Inscrição dos candidatos a membros das Comissões Eleitorais Locais	Das 12h do dia 11/09/2024 às 12h do dia 13/09/2024
Lista preliminar de candidatos inscritos e Lista de votantes, por <i>campus</i> e por segmento	13/09/2024
Prazo para impugnação dos candidatos e da lista de votantes	16/09/2024 das 08h até as 12h
Resultado das impugnações dos candidatos e da lista de votantes e Divulgação das Listas finais de candidatos inscritos e de votantes, por <i>campus</i> e por segmento	17/09/2024
Em caso de não haver candidatos inscritos convocação de assembleia geral, das categorias (docentes, TAEs e/ou discentes)	18/09/2024
Resultado da assembleia geral	19/09/2024
Votação eletrônica para escolha das Comissões Eleitorais Locais	19/09/2024 das 10h às 20h
Resultado da Votação (e das assembleias/ indicações, se houver)	23/09/2024
Prazo para impugnação da votação	24/09/2024 das 08h às 12h
Data para a Comissão analisar e emitir parecer sobre os pedidos de impugnação do resultado da votação	25/09/2024 até as 12h
Resultado das impugnações da votação e Resultado Final	25/09/2024 até as 17h
Reunião, por webconferência, coordenada pela Comissão Específica de Eleição, com os membros das Comissões Eleitorais Locais, para a indicação, dentre os seus membros e pelos seus pares, dos representantes que integrarão a Comissão Eleitoral Central	26/09/2024 às 13h30min
Encaminhamento dos nomes escolhidos para integrar as Comissões Eleitorais Locais e Central ao Conselho Superior para emissão de portaria	26/09/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO

Eu, _____ RG _____
CPF _____, residente e domiciliado na rua
_____ n.º _____, bairro _____,
cidade _____ UF ____ Tel.() _____, venho requerer a
impugnação da (candidato ou lista de
votantes) _____, com os seguintes
argumentos:

Fundamentação e argumentação lógica da impugnação com bases legais:

Fonte (s) bibliográfica (s) que embasa(m) a argumentação do solicitante:

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Nestes termos, pede deferimento.

(Local e data) _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Interessado

Orientações:

- 1) Use folha separada para cada solicitação.
- 2) Após preenchido e assinado, salvar em formato PDF, e enviar para o e-mail comissao.especifica@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III

MODELO DE ATA

ATA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL/LOCAL
DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS _____

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a eleição para a escolha dos representantes titulares e dos suplentes do segmento docente, técnico-administrativo e discente para a composição da Comissão Eleitoral Central/Local dos *campi* do IFFar, de acordo com o Edital n.º _____, de ____ de setembro de dois mil e vinte e quatro, expedido pela Comissão Específica de Eleição do Conselho Superior. Sendo eleitos os seguintes representantes da categoria _____:

Representantes titulares: (Nome/Siape/CPF)

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____

Representantes suplentes:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____

Depois de divulgados os resultados, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Específica de Eleição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA ALUNOS
MENORES DE 18 ANOS**

Eu, _____, responsável legal pelo
aluno(a) _____, o/a autorizo a fazer
parte da COMISSÃO ELEITORAL LOCAL E/OU CENTRAL, responsável pela
realização de consulta pública para os cargos de Diretor(a)-Geral de *campus* e de
Reitor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

Atenciosamente,

(Local e data) _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável